



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 02

DATA: 16/02/2023

Lei 674/2023

de 16 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a fixação do salário-mínimo nacional, no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTE MUNICÍPIO, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica estabelecido o salário-mínimo, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), o valor mínimo do salário a ser recebido pelos servidores efetivos.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º ficam reajustados para R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), os valores grafados a menor, nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Santa Terezinha-PB.

Art. 3º - O ajuste, de que trata o art. 1º desta Lei, obedece ao que dispõe a legislação em vigor e está de acordo ao que estabelece a Lei Orçamentária Anual – LOA, e, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA TEREZINHA EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023


JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
PREFEITO CONSTITUCIONAL